



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar e refrigerador

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.939,08 (preço médio)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM





EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº RD 39/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, por meio do Departamento de Administração, sediada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar e refrigerador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. A despesa total estimada de R\$ 109.939,08 (cento e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Institucional: 01.01.01 - Corpo Legislativo Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE Subelemento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Dotação: 18.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP





- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, observados os termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional





especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP





- 5.1.2.marca/modelo;
- 5.1.3.fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por meio da atuação dos Órgãos de Controle, nos termos dos artigos 169 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e, após o devido processo legal, pode gerar dentre outras consequências, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 5,00 (cinco reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.
- 6.11. Considerando a adoção do modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.





- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





- 6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo





estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo III deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando, no que couber, o teor da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).





- 8.8.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.10.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11.Nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, e da IN 73/2022, art. 39, §4º, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de





classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, serão emitidas Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento via e-mail no endereço eletrônico informado no corpo da proposta, para acusar o recebimento, atestado o aceite da entrega do item, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, emitidas ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4 O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6 No aceite da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.7 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.





10 DOS RECURSOS

- 10.3A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.5Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.6Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jaboticabal.sp.leg.br.





11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.3.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.3.5 fraudar a licitação

11.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1 advertência;

11.4.2 multa;

11.4.3 impedimento de licitar e contratar e





- 11.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.5.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6.1 Para as infrações previstas nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.6.2 Para as infrações previstas nos itens 11.3.4, 11.3.5, 11.3.6, 11.3.7 e 11.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaboticabal/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.3.4, 11.3.5, 11.3.6, 11.3.7 e 11.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta





em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 11.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados pela Contratada ao órgão licitante.
- 11.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 11.17.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP





12.5A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento ao e-mail licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br.

12.6As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.3Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.5Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.jaboticabal.sp.leg.br.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

- 13.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.12.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 13.12.3 ANEXO III – Documentação Para Habilitação;
- 13.12.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;

Jaboticabal/SP, 14 de Março de 2025.

Ronaldo Peruci
Presidente





ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº RD 39/2025

2. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e refrigerador

O objeto do presente pregão eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e refrigerador, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaboticabal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo e seus anexos.

A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CATMAT	QTDE	DESCRIÇÃO
01	399665	14 un	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 2 anos para a máquina e 10 anos para o compressor Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio
02	398562	2 un	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 2 anos para a máquina e 10 anos para o compressor Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio



03	239608	3 un	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Cassete 4 vias inverter Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 3 anos Características Adicionais: Bomba De Dreno, Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio
04	453298	2 un	Cortina Ar Material: Metal E Plástico Comprimento: 90 CM Potência: 190 W Tensão: 220 V Vazão: 1.400 M3 Garantia do fabricante (mínima): 12 meses Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio
05	253537	1 un	Refrigerador Duplex Capacidade interna mínima: 475 Litros Número de Portas: 2 Classificação energética mínima: A Sistema Degelo: Frost Free Tensão Alimentação: 127 V (110V) Cor: Branco ou inox Garantia do fabricante (mínima): 12 meses Características Adicionais: Descongelamento Automático

3. Descrição da necessidade

A aquisição em questão é justificada pela necessidade de proporcionar um ambiente saudável, confortável e adequado ao desempenho das atividades laborais e ao atendimento da população. A manutenção de temperaturas agradáveis e controladas é essencial para a preservação da saúde e do bem-estar dos servidores públicos, dos vereadores e dos munícipes que frequentam as dependências do espaço legislativo.

Além disso, após vistoria e análise da empresa que presta serviços de manutenção para a Câmara de Jaboticabal, realizada ainda no ano de 2023, foi constatada a queima de parte dos aparelhos atualmente em uso. Desta forma, a substituição desses equipamentos se faz necessária, uma vez que constantemente têm apresentado falhas de funcionamento, sendo inviável o reparo, pois se trata de equipamentos antigos, cujas peças não são encontradas em razão de sua descontinuidade.

Os aparelhos atuais foram instalados no ano de 2004, portanto, há mais de 20 anos. Nesse período os aparelhos disponíveis no mercado passaram por avanço tecnológico, sendo desenvolvida a tecnologia INVERTER, a qual representou uma revolução no quesito de economia de energia, podendo gerar economia de 40% a 70%, inclusive, também houve avanço na questão ambiental, em que os aparelhos que utilizam o fluido refrigerante R410A ou R32 passaram a ser considerados sustentáveis em razão de não agredirem a camada de ozônio.





4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A descrição da Solução como um todo contempla a aquisição pontual de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e refrigerador.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

As identificações CATMAT utilizadas para designar os itens correspondem àquelas entendidas como as mais próximas dos bens que o órgão pretende adquirir. Porém, em caso de qualquer divergência entre CATMAT e especificação técnica definida no instrumento convocatório, permanecerá aquela exigida no referido instrumento.

5. Requisitos da contratação

A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens na localidade informada.

Deve ser dada prioridade para bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O processo conta com 05 itens, contendo nos itens 01, 02 e 03 aparelhos de ar condicionado de vários BTUs, no item 04 cortinas de ar e no item 05 refrigerador.

Quanto aos quantitativos a serem solicitados, utilizou-se o seguinte procedimento: após identificar as justificativas de utilização e quantitativos solicitados pelos departamentos e gabinetes, além de parecer de empresa técnica.

Essa estimativa visa atender as demandas de aparelhos quebrados, em mau funcionamento e obsoletos, existentes neste Poder Legislativo.





7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado da contratação é de R\$ 109.939,08 (cento e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

8. Dos recursos orçamentários

A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Institucional: 01.01.01 - Corpo Legislativo Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE Subelemento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Dotação: 18.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após a emissão do empenho, o quantitativo empenhado deverá ser entregue em remessa única, no prazo de 05 dias, buscando a competitividade e economia de escala gerada a partir das definições de quantitativo.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a devida descrição dos itens, dimensionamento dos quantitativos, pesquisa de mercado e critérios de sustentabilidade presentes no termo de referência, espera-se também que seja efetivada uma compra pública que represente ganhos nas dimensões humanas, ambientais e financeiras.

11. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas técnicas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

São possíveis impactos ambientais de aparelhos de ar condicionado aqueles relacionados a vazamento de gás refrigerante ou descarte de equipamentos inservíveis e peças por defeitos. As ações de manutenção preventiva são realizadas com frequência conforme o PMOC e estamos monitorando a operação dos aparelhos de forma a minimizar possíveis defeitos e vazamentos.

Os aparelhos mais modernos são dotados de gás refrigerante tipo R32, com misturas de HFCs que não degradam a camada de ozônio, sendo considerados ecológicos e com baixa toxicidade.

Os equipamentos inservíveis ficam a disposição para uso de peças em equipamentos iguais, e uma vez impossível de ser reutilizados, encaminhados para desfazimento junto ao Executivo Municipal.

Jaboticabal 10 de fevereiro de 2025.





Odair Casari
Chefe do Departamento de Administração

Homero Marciano da Silva
Encarregado de Zeladoria e Manutenção





ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E REFRIGERADOR, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal, atualmente, passa por melhorias em sua infraestrutura e instalações, para melhor atender aos munícipes, Vereadores e Servidores, assim, se faz necessário aquisição de novos aparelhos e ar condicionado para substituir os antigos adquiridos em 2004, que estão parados ou em péssimas condições de uso, desgastados pelo tempo de uso.

1.2 Pretende-se com tal contratação ajustar os postos de trabalho de forma a atender as demandas específicas de cada setor e população, com o objetivo de oferecer aos Munícipes, aos Vereadores e servidores conforto térmico adequado.

1.3 No tocante ao refrigerador, a disponibilização é necessária para servir pontualmente aos frequentadores da sede deste Poder Legislativo.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	CATMAT	QTDE	DESCRIÇÃO
01	399665	14 un	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 2 anos para a máquina e 10 anos para o compressor Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio





02	398562	2 un	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 2 anos para a máquina e 10 anos para o compressor Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio
03	239608	3 un	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Cassete 4 vias inverter Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 3 anos Características Adicionais: Bomba De Dreno, Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio
04	453298	2 un	Cortina Ar Material: Metal E Plástico Comprimento: 90 CM Potência: 190 W Tensão: 220 V Vazão: 1.400 M3 Garantia do fabricante (mínima): 12 meses Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio
05	253537	1 un	Refrigerador Duplex Capacidade interna mínima: 475 Litros Número de Portas: 2 Classificação energética mínima: A Sistema Degelo: Frost Free Tensão Alimentação: 127 V (110V) Cor: Branco ou inox Garantia do fabricante (mínima): 12 meses Características Adicionais: Descongelamento Automático

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição em questão é justificada pela necessidade de proporcionar um ambiente saudável, confortável e adequado ao desempenho das atividades laborais e ao atendimento da população. A manutenção de temperaturas agradáveis e controladas é essencial para a preservação da saúde e do bem-estar dos servidores públicos, dos vereadores e dos munícipes que frequentam as dependências do espaço legislativo.





3.2 Além disso, após vistoria e análise da empresa que presta serviços de manutenção para a Câmara de Jaboticabal, realizada ainda no ano de 2023, foi constatada a queima de parte dos aparelhos atualmente em uso. Desta forma, a substituição desses equipamentos se faz necessária, uma vez que constantemente têm apresentado falhas de funcionamento, sendo inviável o reparo, pois se trata de equipamentos antigos, cujas peças não são encontradas em razão de sua descontinuidade.

3.3 Os aparelhos atuais foram instalados no ano de 2004, portanto, há mais de 20 anos. Nesse período os aparelhos disponíveis no mercado passaram por avanço tecnológico, sendo desenvolvida a tecnologia INVERTER, a qual representou uma revolução no quesito de economia de energia, podendo gerar economia de 40% a 70%, inclusive, também houve avanço na questão ambiental, em que os aparelhos que utilizam o fluido refrigerante R410A ou R32 passaram a ser considerados sustentáveis em razão de não agredirem a camada de ozônio.

3.4 Por sua vez, considerando que a Câmara possui um alto fluxo de pessoas, mantendo suas portas abertas, justifica-se também a instalação de uma cortina de ar, cuja função é isolar a temperatura do local, impedindo que a temperatura externa entre no ambiente climatizado e mantendo a refrigeração do local, gerando um menor gasto de energia. A cortina de ar age como um isolante térmico, pois não deixa o ar gelado do local sair nem permite que o ar quente externo invada o ambiente.

3.5 Portanto, a instalação de novos aparelhos de ar-condicionado visa garantir condições ideais de temperatura para todos os envolvidos, criando um ambiente propício para a realização das atividades profissionais e o atendimento de qualidade aos cidadãos. Além disso, assegura que os espaços públicos do Município, como gabinetes de vereadores, salas de atendimento e salas de servidores, permaneçam em condições ideais de funcionamento durante todo o ano, melhorando a eficiência dos serviços prestados, a durabilidade dos equipamentos e a satisfação dos munícipes.

3.6 Ademais, a aquisição de um novo refrigerador para a Câmara Municipal é necessária devido à queima do equipamento anterior, que comprometeu sua funcionalidade e não atende mais às necessidades de armazenamento de alimentos e bebidas. O novo refrigerador garantirá melhores condições de trabalho e bem-estar para servidores, parlamentares e visitantes, permitindo o armazenamento adequado de produtos perecíveis.





4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 Todos os produtos deverão ser novos e sem uso.

4.2 Todos os produtos devem ter garantia mínima exigida no Item 2 **(DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO)** do presente Termo de Referência.

4.3 Os Produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jaboticabal, sito à Rua Barão do Rio Branco, 765, Centro, Jaboticabal/SP, CEP 14.870-330.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e envio da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Institucional: 01.01.01 - Corpo Legislativo Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE Subelemento: 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Dotação: 18.

7 PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Item desde que satisfeitas todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.3 A presente aquisição será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





9 VALOR ESTIMADO

9.1 Valor estimado da contratação é de R\$ 109.939,08 (cento e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Jaboticabal, 20 de fevereiro de 2025.

Odair Casari
Chefe do Departamento de Administração

Homero Marciano da Silva
Encarregado de Zeladoria e Manutenção





ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP





Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 1.3.2. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);
- 1.3.3. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

1.4. Qualificação Técnica

- 1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, *contemplando, no mínimo, 50% do objeto contratado*;
- 1.4.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Estado Civil	
Profissão:	RG nº:	CPF nº
Endereço completo:		
Telefone para contato:		e-mail para contato:
Pregão Eletrônico nº: 02/2025	Data Abertura: 11/04/2025	Horário: 09:00.

PLANILHA ESTIMATIVA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Aparelho Ar-Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 2 anos para a máquina e 10 anos para o compressor Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio		14 (treze)	R\$	R\$
2	Aparelho Ar-Condicionado		02	R\$	R\$

Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP





	<p>Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 2 anos para a máquina e 10 anos para o compressor Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio</p>		(dois)		
3	<p>Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Cassete 4 vias inverter Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Cor: Branco Garantia mínima: 3 anos Características Adicionais: Bomba De Dreno, Com Controle Remoto Sem Fio, Classe A, Gás R32, Monofásico, Serpentina de cobre, Só frio</p>		03 (três)	R\$	R\$
4	<p>Cortina Ar Material: Metal E Plástico Comprimento: 90 CM Potência: 190 W Tensão: 220 V Vazão: 1.400 M3 Garantia do fabricante (mínima): 12 meses Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio</p>		02 (duas)	R\$	R\$
5	<p>Refrigerador Duplex Capacidade interna mínima: 475 Litros Número de Portas: 2 Classificação energética mínima: A Sistema Degelo: Frost Free Tensão Alimentação: 127 V (110V) Cor: Branco ou inox Garantia do fabricante (mínima): 12 meses</p>		01 (um)	R\$	R\$





	Características Adicionais: Descongelamento Automático				
Valor Total da Proposta					

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os equipamentos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Local....., de..... de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

Assinado digitalmente
por RONALDO
PERUCI
Data: 27/03/2025 15:20



Rua Barão do Rio Branco, 765- Fone (16) 3209-9477- CEP: 14870-330- Jaboticabal/SP

